

EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

(Republicado conforme Ato 001 e 002 - Retificação 001 e 002/2017)

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **Emílio Vieira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura do Município de Navegantes, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
- 1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através de Portaria Municipal.
- 1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	Das 12h do dia
inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de.	03/01/17 a 01/02/17
Atendimento presencial no período de:	03/01/17 a 01/02/17
Atendimento presenciar no penodo de.	até às 11 horas
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/01/17 a 17/01/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	24/01/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	03/02/17
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para	04/01/17
envio por Sedex/AR do requerimento.	01/02/2017
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os	06/02/2017
candidatos.	00/02/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	06 e 07/02/17
Divulgação dos Locais e Horários de Prova	07/02/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	12/02/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (<u>www.iobv.org.br</u>).	12/02/17
Recursos contra questões e gabarito preliminar das 12h-de 25/01 às 18 h de 26/01	13 e 14/02/17
de 13/02 às 18h de 14/02	13 € 14/02/17
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde	20/02/17
(www.iobv.org.br).	20/02/17
Classificação Preliminar dos cargos com prova escrita	21/02/17
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos com prova escrita e títulos	21 e 22/02/17
Classificação Final	24/02/17
Homologação do resultado final	Após 24/02/17

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



- 1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
- 1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Navegantes na Internet: http://www.navegantes.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
- 1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
- 1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
- 1.11 "Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para no endereço abaixo, até a data e horário determinados no cronograma do edital, valendo para fins de direito a data de postagem da correspondência."

Endereço para remessa via posta de documentos:

IOBV – PROCESSO SELETIVO DE NAVEGANTES Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro 89.190-000 – Taió - SC

- 1.12. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 1.13. Os documentos apresentados através de cópias, estas devem ser autenticadas em cartório ou por fé pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
 - a) A nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - b) O gozo dos direitos políticos;
 - c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - e) A idade mínima de dezoito anos;
 - f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial realizada na forma do art. 269 da Lei Complementar nº 020/08;
 - g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;



- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
- 2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação na função pública será exigida unicamente no ato da contratação para a função pública. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Navegantes e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

- 3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo .
- 3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, **encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.**
- 3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo .
- 4.1. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico <u>www.iobv.org.br</u>, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
- 4.2. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), haverá atendimento presencial do Instituto o Barriga Verde em sala cedida pela Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada à Rua João Emilio, nº 100, com atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, nas datas conforme cronograma.
- 4.3. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
- 4.4. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a) Acessar o endereço eletrônico <u>www.iobv.org.br</u> em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Navegantes Edital 001/2017;
- b) Baixar e **Ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
- c) Cadastrar-se no portal <u>www.iobv.org.br</u>, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
- d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas **Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal**, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
- f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.



- 4.5. O IOBV e a Prefeitura de Navegantes eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
- 4.6. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
- 4.7. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem no local do posto de atendimento até as 11 horas, ocasião em que serão distribuídas senhas. Após esse horário o posto será fechado dando sequência apenas ao atendimento das pessoas com senhas.
- 4.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro on line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Navegantes.

4.9. O valor da taxa de inscrição é de:

- a) Para cargos com exigência de curso de ensino médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 4.10. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico <u>www.iobv.org.br</u>, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
- 4.11. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.
- 4.12. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, nem mesmo pagamentos efetuados após data de vencimento do boleto, conforme data final constante do cronograma do edital.
- 4.14. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
- 4.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.16. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 4.17. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 4.18. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
- 4.19. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 4.20. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
- 4.21. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao IOBV cópia de sua documentação. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são



de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida, sob as penas da lei.

- 4.22. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.23. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.24. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo .
- 4.25. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.navegantes.sc.gov.br.
- 4.26. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
 - a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009)
 - b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal –
 CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
- 5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), nos termos **e endereço dos itens**1.11 e 1.2 deste edital, até a data constante do cronograma do item 1, os seguintes documentos:
 - a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: **Requerimento** de isenção da taxa de inscrição (Anexo V do edital)
 - b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997 e Lei Municipal 2.233/2009):
 - Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
 - Documento expedido pela entidade coletora (original ou cópia autenticada), que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
- 5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 5.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
- 5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
- 5.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
- 5.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
- 5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas à última inscrição, sendo as demais canceladas.



5.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas.
- 6.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 6.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
 - b) Cópia do comprovante de inscrição;
 - c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
 - 6.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
 - 6.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
 - 6.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
 - 6.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
 - 6.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
 - 6.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
 - 6.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital conforme a classificação da homologação do resultado final, através do site da prefeitura municipal de Navegantes, para avaliação da sua condição de deficiente



Município de NAVEGANTES

Edital n.º 002/2017 de PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

- 6.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
 - a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
 - b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
 - c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
- 7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
- 7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
- 7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. Candidata lactante

- 8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
- 8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008

- 8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 8.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.



Município de NAVEGANTES

Edital n.º 002/2017 de PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única fase através de uma prova escrita objetiva.

10. DA PROVA ESCRITA

- 10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Navegantes-SC, em locais de provas serão divulgados conforme data constante do cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.
- 10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Navegantes locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Navegantes.
- 10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
- 10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
- 10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
	Língua Portuguesa	5		
Conhecimentos Básicos	Gerais e atualidades	5	0,20	3,00
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

- 10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
- 10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
- 10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
- 10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
 - a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.



- 10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
- 10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .
- 10.14. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **4,00 (quatro).**

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

- 11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Navegantes, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
- 11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

- 11.3. Dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais, as provas poderão ser aplicadas nos dois períodos (matutino e vespertino), devendo o candidato reservar a data da prova para esse fim, considerando o período todo, mantendo-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
- 11.4. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
- 11.5. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões,** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
- 11.6. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
- 11.7. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
- 11.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.



- 11.10.Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 11.11.Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.12.A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.13.Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.14. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
 - a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
 - b) Documento de Identificação com foto;
 - c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
 - d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- 11.15. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.15.1. Alimentos só serão permitidos, desde que em barras, fora da embalagem e acondicionados em plástico transparente, providenciado pelo candidato.
- 11.16. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
- 11.17. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
- 11.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.19. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
- 11.20. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
- 11.21. O IOBV e Prefeitura Municipal de Navegantes não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.22. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.



- 11.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
 - 11.24. Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo .
 - 11.25.Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
 - 11.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico <u>www.iobv.org.br</u> após as 20 horas do dia da realização da prova.
 - 11.27. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
 - 11.28. <u>Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões</u>, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo .
 - 11.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
 - 11.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola.**
 - 11.31. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
 - 11.32. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 11.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
 - 11.34. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 11.35. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1. Nota final para todos os demais cargos: **NF = NPE**

Sendo:

- 12.2. NF= Nota final
- 12.3. NPE = Nota Prova Escrita
- 12.4. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 4,00 (quatro)



Município de NAVEGANTES

Edital n.º 002/2017 de PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- 12.5. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
- 12.6. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 12.7. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;

Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;

Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.

Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

12.8. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo .
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

13.2.1.1.1. Recursos Via Internet:

- 13.3. Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
- 13.4. Na área do candidato em **"minhas inscrições"** localizar o Processo Seletivo Edital 001/2017 de NAVEGANTES;
- 13.5. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
- 13.6. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 13.7. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
- 13.8. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 13.9. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
- 13.10.Clicar em "enviar"
 - 13.10.1.1.1. Recursos presencial ou via postal:
- 13.11. Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
- 13.12. Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
- 13.13.O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do



Município de NAVEGANTES

Edital n.º 002/2017 de PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.

- 13.14. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
- 13.15. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
- 13.16. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 13.17. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
- 13.18. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 13.19. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
- 13.20. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 13.21. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
- 13.22. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.23. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
- 13.24. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
- 13.25. Não haverá revisão de recursos já julgados. 8.3.8. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.
- 13.26. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 14.2. Os atos e resultados serão divulgados no site <u>www.iobv.org.br</u>.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de NAVEGANTES, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2. A contratação para o cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de NAVEGANTES.



Município de NAVEGANTES

Edital n.º 002/2017 de PROCESSO SELETIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- 15.3. As providências e atos necessários para a convocação, e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de NAVEGANTES.
- 15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
- 15.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
- 15.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
- 15.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o final de fila.
- 15.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até a data estabelecida conforme item 15.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo .
- 15.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES.
- 15.10. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
- 15.11. Por ocasião da contratação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
- 15.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1. Delega-se competência ao IOBV Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
 - a) Receber os requerimentos de inscrições;
 - b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
 - d) Analisar e pontuar os títulos;
 - e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
 - f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
 - h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
 - i) Responder, em conjunto com o município de NAVEGANTES eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
 - 16.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
 - 16.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de NAVEGANTES.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .



- 17.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
- 17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de NAVEGANTES, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
- 17.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- 17.6. O Município de NAVEGANTES e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
- 17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
- 17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento AR (correios), será considerada a data de entrega.
- 17.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de NAVEGANTES como do IOBV.
- 17.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
- 17.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de NAVEGANTES e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 17.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de NAVEGANTES e do IOBV.
- 17.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
- 17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 17.16. Anexo I Cargos e Vagas; Anexo II Atribuições dos Cargos; Anexo III Conteúdo Programático; Anexo IV Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição. VI- Requerimento para prova de Títulos; VII-Requerimento de Recursos.

NAVEGANTES, 03 de Janeiro de 2017.

EMILIO VIEIRA Prefeito Municipal



ANEXO 1 CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	СН	Vagas	Salário	Pré-requisitos	Tipo Prova	Valor Inscrição
1. Arte – Educador de Artes Plásticas (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Artes Visuais; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas	Escrita	R\$ 40,00
2. Arte – Educador de Bale 20h (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	áreas afins. Graduação em Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório de dança, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
3. Arte – Educador de Bale 40h (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório de dança, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00



4. Arte – Educador de Canto 20h (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	Graduação em Educação Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
5. Arte – Educador de Canto 40h (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Educação Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
6. Arte – Educador de Circo (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Artes Cênicas ou Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
7. Arte – Educador de Dança de Rua 20h (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80	Graduação em Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período	Escrita	R\$ 40,00



			Nível 01 R\$ 601,37	Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.		
8. Arte – Educador de Dança de Rua 40h (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
9. Arte - Educador de Dança de Salão (98145)	20*	2	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	Graduação em Educação Física; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
10.Arte - Educador de Desenho Mangá (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	Graduação em Artes Visuais; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
11. Arte – Educador de Instrumentos de Sopro (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29	Graduação em Música;	Escrita	R\$ 40,00



			Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.		
12.Arte – Educador de Percussão (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
13.Arte – Educador de Teatro 20h (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	Graduação em Artes Cênicas; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
14.Arte – Educador de Teatro 40h (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Graduação em Artes Cênicas; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00



15.Arte – Educador de Teclado 20h (98145)	20*	1	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601,37	Graduação em Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
16.Arte – Educador de Teclado 40h (98145)	40*	1	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 R\$ 1.202,73	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60 Nível 01 Nível 01 Rivel 02 Rivel 03 Rivel 03 Rivel 04 Rivel 04 Rivel 05 Rivel 06 Rivel 07 Rivel 07 Rivel 08 Ri		R\$ 40,00
17.Arte - Educador de Violão 20h (98145)	20*	Nível 03 R\$ 1.158,14 Nível 02 R\$ 825,80 Nível 01 R\$ 601 37		Graduação em Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas áreas afins.	Escrita	R\$ 40,00
18.Arte - Educador de Violão 40h (98145)	40*	2	Nível 03 R\$ 2.316,29 Nível 02 R\$ 1.651,60	Graduação em Música; Ensino Médio Completo com formação em conservatório, cursos profissionalizantes ou cursando ensino superior a partir do terceiro período	Escrita	R\$ 40,00



Nível 01	Ensino Médio completo, com experiência como instrutor, comprovada	
R\$ 1.202,73	mediante declaração oficial e/ou cursos de formação continuada nas	
	áreas afins.	

^{*-} Os profissionais deverão ter disponibilidade de horários em turnos alternados, conforme a necessidade do atendimento.

Abreviaturas:

CH – Carga Horária (Jornada de Trabalho) Semanal RT – Reserva Técnica (Cadastro de Reserva)



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Arte-educador de Artes Plásticas

O cultivo das artes plásticas possibilitará ao arte-educador um trabalho de identificação das manifestações de arte mais representativas através da história, nas vertentes de escultura, pintura e desenhos, e ainda, de estimular e ampliar o potencial criativo de seus alunos, além da capacidade de ver e analisar o mundo natural e o produto das ações humanas. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Balé

O arte-educador de balé buscará atingir um apurado trabalho de coordenação corporal pelo desenvolvimento de harmoniosos movimentos individuais e coletivos, da sutileza do uso do corpo, e do cuidado com a postura física, tendo em vista o conhecimento histórico da música e da dança clássica além da formação de bailarinos. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de balé formado por alunos.

Arte-educador de Canto

No processo de desenvolvimento e aprimoramento da arte de cantar com técnica, o arteeducador de canto embasará seu trabalho no treinamento e aperfeiçoamento de técnicas vocais que possibilitem ao aluno participar de possíveis trabalhos na área musical coletivamente (em coros), ou individualmente (solos). Este profissional também deverá reger um coral e/ou grupo vocal formado por alunos.

Arte-educador de Circo

Este profissional buscará desenvolver técnicas da arte circense, através de instrumentos cênicos, musicais, coreográficos e esportivos, que estimularão a capacidade de concentração, o convívio em grupo e a produção coletiva, despertando nos educandos a capacidade superar desafios. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo circense formado por alunos.

Arte-educador de Dança de Rua

Tempo em vista que a arte da dança é um reflexo do dinamismo de nossos tempos, a dança de rua particularmente promove o movimento na sincronia musical e, para tanto o arteeducador estimulará nos alunos o desenvolvimento da percepção corporal e dos demais sentidos, buscando através da harmonia do grupo passar mensagens e entender a sociedade onde se inserem. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de rua formado por alunos.

Arte-educador de Dança de Salão

Com a dança de salão o arte-educador buscará o desenvolvimento dos movimentos harmoniosos do corpo em sintonia com a variedade de estilos e ritmos musicais, além da capacidade de identificar a origem das diferentes manifestações artísticas da dança de salão. Paralelamente o aluno será estimulado a conhecer as possibilidades de seu corpo e a conduzir com elegância seu par, aprimorando o convívio social e as boas maneiras. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de salão formado por alunos.

Arte-educador de Desenho Mangá

O trabalho do arte-educador de desenho mangá, além de fixar a técnicas básicas do desenho como proporções e principalmente de expressões, enfatizará a arte como meio de comunicação atendendo às tendências artísticas do estilo oriental. O desenvolvimento de atividades artísticas como o desenho proporciona ao educando realização e elevação da autoestima. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Instrumentos de Sopro

O arte-educador buscará desenvolver em seus alunos uma audição sensível e apurada, a familiaridade com obras musicais de reconhecido valor e com a história da música, bem como o desempenho habilidoso com



instrumentos de sopro. A importância sonora da música possibilitará um trabalho coletivo através de ritmo, pausa, compasso..., favorecendo um desenvolvimento paralelo em outras áreas de estudo da escola regular. Este profissional deverá reger e promover apresentações públicas de uma banda marcial formada por alunos.

Arte-educador de Percussão

O trabalho do arte-educador de percussão será de amplitude de observação dos ritmos naturais do próprio corpo, dos artefatos e da natureza que nos rodeiam, procurando através do desenvolvimento de apurada coordenação de um grupo, expressar inúmeras manifestações de estilos rítmicos utilizando diferentes instrumentos de percussão. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de percussão formado por alunos.

Arte-educador de Teatro

O desenvolvimento da arte dramática possibilitará ao arte-educador a formação de atores, através do uso de técnicas, teorias e exercícios que estimularão a capacidade de concentração, a produção coletiva, o convívio social, despertando e ampliando a visão artística em relação ao mundo onde o aluno está inserido. Sendo o teatro uma artística forma de comunicação, esta modalidade de ensino muito contribuirá com o desempenho afetivo do aluno, bem como na sua promoção na escola regular. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de teatro formado por alunos.

Arte-educador de Teclado

O arte-educador de teclado enfatizará o ensino da teoria musical para que seu aluno possa explorar e usufruir na prática da multiplicidade de recursos deste instrumento. Aliado aos estudos teóricos e aos exercícios, o arte-educador facultará o convívio com qualificadas peças clássicas e populares, a capacidade de apresentar-se individual ou coletivamente, além do conhecimento da biografia de músicos imortais. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

Arte-educador de Violão

O trabalho do arte-educador de violão objetiva estimular o desenvolvimento da prática de tocar esse instrumento, bem como capacitar os alunos para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem da teoria musical; possibilitando, desta forma, um melhor desempenho e estímulo ao processo paralelo de ensino e aprendizagem na escola regular. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS ENSINO MÉDIO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.

Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Dífono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos e Capítulo sobre Educação; Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTE-EDUCADOR DE ARTES PLÁSTICAS 20H e 40H ARTE-EDUCADOR DE DESENHO MANGÁ 10H e 20 h

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecções de peças artesanais. Orçamento e planejamento de lista de materiais. Tipos de materiais para artesanato; artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos, Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais;

ARTE-EDUCADOR DE CANTO 20H e 40 h
ARTE-EDUCADOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO 20H e 40h
ARTE-EDUCADOR DE PERCUSSÃO 20H e 40
ARTE-EDUCADOR DE TECLADO 20H e 40h
ARTE-EDUCADOR DE VIOLÃO 20H e 40h

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de



acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. **Plano de Ensino:** Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Psicomotricidade; Estatuto da Criança e do Adolescente; **Metodologia para o ensino da Educação Musical**; História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som,partituras,timbre,voz,notas musicais).

ARTE-EDUCADOR DE BALÉ 20H e 40h ARTE-EDUCADOR DE CIRCO 20H e 40 h ARTE-EDUCADOR DE DANÇA DE RUA 20H e 40 h ARTE-EDUCADOR DE DANÇA DE SALÃO 10H e 20 h ARTE-EDUCADOR DE TEATRO 20H e 40h

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Plano de Ensino: Noções de Técnicas e práticas de ensino; plano de curso, plano de aula. Conhecimentos inerentes ao Processo de criação. Percepção. Criatividade: conceito, originalidade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Estatuto da Criança e do Adolescente; Expressão Corporal: Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Lazer, as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; a linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão. Forma de exercitação corporal. Possibilidades de experiências prático-teóricas, cognitivas, sociais e afetivas, atividades lúdicas: a competição/ cooperação/ sociabilizará a reflexão /análise/ compreensão / síntese da realidade física corporal.



ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu	_, portador	do documento d	de identidade nº
Eu, inscrito no CPF n.º, nº, Estado, (residente e de	omiciliado a Rua
, nº	, Bairro _		, Cidade
, Estado, (CEP:	, inso	rito no Processo
Seletivo 001/2017 da Fundação Municipal de Cultur			
para o cargo de		requer a Vossa	Sennoria:
1 – () Vaga para portadores de Deficiência			
Deficiência:			
CID n°:			
Nome do Médico:			
2) Condição Especial para realização da prova: a)() Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº / Letra			
a)) Sala Especial Especificar:			
c) ()Leitura de Prova			
d) () Amamentação. Nome do Acompanhante: Horários de amamentação:			
a) () Outra Necessidade:			
Especificar:			
Nestes Termos.			
Pede Deferimento.		, de	de 2017.
Assinatura do I	Requerente		



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu					, po	rtador do	docume	nto de
identidade nº			, inscrito no c	argo de			– Ins	scrição
n.º			do Prod	esso Seletiv	o 001/2017	7 (Fundaçã	ão Munic	ipal de
Cultura) da	Prefeitura	Municipal	de Navegar	ntes - SC	residente	e domic	ciliado a	Rua
		, r	n ^o ,	Bairro _				Cidade
	, Es	tado	, C	EP:		, requer a \	Vossa Se	nhoria
isenção da ta	xa de inscriçã	ão, visto que	e comprovada	mente me er	nquadro nas	s condições	s de:	
[] Doador de	e Sangue (apr	resentar con	nprovante das	doações.)				
Meu Número		cação Socia	os Decretos d al – NIS é:					
	Nestes Tern Pede Deferi							
	(local e data		de		de 2017.			
			Assinatura do	Requerente				



ANEXO VI REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso:					
 [] 1 – Contra indeferimento de inscrição [] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [] 3 – Contra a classificação preliminar [] 4 – Outro: 					
Nome do Candidato:					
N.º de Inscrição:	Cargo:				
Identidade:	CPF:				
N.º da Questão:	Data:				
obrigatoriamente um formulário para cada Fundamentação e Referência Bibliogra	áfica:				

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.